



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1354

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1354

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.186, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 05/2025, emitida pelo Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, onde solicita do Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente do IPREM, pela respectiva importância.

ORGÃO 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Orç. 03.01 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREM		
04.122.0026-1.003	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
4.4.90.52.01		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso à anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

ORGÃO 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Orç. 03.02 – PREVIDÊNCIA DO IPREM		
99.997.7999-0.006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9.99.99.00		
TOTAL DA ANULAÇÃO		20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.187, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de “Agentes de Contratação” e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, para atuar junto aos procedimentos licitatórios do IPREM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Superintendente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Buritama, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 909/2025, no sentido de designar pregoeiro e equipe de apoio para atuar em procedimento licitatório junto ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Buritama, em conformidade com o ato administrativo que recepcionou o Decreto Federal nº 11.246/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Agentes de Contratação, a Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal e Pregoeiro de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado pelo Município, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidade, os seguintes membros:

Agentes de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

Juliender Gaspar Amarães de Oliveira, para os processos licitatórios em geral, com exceção dos seguintes:

Adriana Maria de Jesus Feroldi, para os processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, de algum dos Agentes de Contratação acima designados, fica determinada a respectiva substituição pelo outro agente disponível.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

Membro: Suziane de Oliveira Espindola

Membro: Larissa Alves Nogueira

Membro: Enirise de Oliveira Vergílio

Membro: Carla Maria dos Santos Pereira

Membro: Osval Murilo Gioli

Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Cleber Reginaldo Placidino

Comissão de Aplicação de Sanções (art.158 da Lei nº 14.133/2021):

Renato José Oliveira Severino

Meiriellen Francisca Machado de Souza

Claudina Mateus Amenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1354

Página 3 de 3

Erika Aparecida de Almeida Pereira
Stela Regina Cardoso

§ 2º - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade da própria Autarquia, o controle e comunicação de atividades realizadas, o controle de ausências junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para efetuar o pagamento da gratificação, disposta no Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Parágrafo Único - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria